



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o **interesse público** envolvido e a sua **melhor solução** e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2023

Município de Sapucaia do Sul

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Objeto da presente licitação é a contratação de serviços de arbitragem para eventos esportivos em geral, visando potencializar cada vez mais os diversos tipos de modalidade esportivas nas comunidades do município de Sapucaia do Sul, segundo o levantamento do IBGE no ano de 2021 a população da cidade estava em aproximadamente 143.000 mil pessoas as quais dependem de eventos esportivos para realizarem a pratica do desporto e lazer em comunidades carentes do município.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Sapucaia do Sul, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de



especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para suprir a demanda das dos eventos esportivos no município.

- a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de acordo com a necessidade da secretaria Municipal de Esporte e Lazer, a contar do recebimento da ordem de compra.
- b) Especificações e Quantidades:

Item	Descrição do Serviço	Unid	Qt.
ITENS PERMANENTES			
1	JOGO DE FUTSAL, CATEGORIA ADULTO MASCULINO – 2 ÁRBITROS E 1 ANOTADOR	UM	80
2	JOGOS DE FUTSAL, CATEGORIA ADULTA FEMININA – 2 ÁRBITROS E 1 ANOTADOR	UM	55
3	JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA ADULTO MASCULINO – 4 ÁRBITROS E 1 ANOTADOR	UM	50
4	JOGOS DE VOLEI DE QUADRA CATEGORIA ADULTA MASCULINO - 3 ÁRBITROS E 1 ANOTADOR	UM	20
5	JOGOS DE VOLEI DE QUADRA CATEGORIA ADULTA FEMININO - 3 ÁRBITROS E 1 ANOTADOR	UM	20
6	JOGOS DE HANDEBOL CATEGORIA ADULTA MACULINO - 3 ÁRBITROS E 1 ANOTADOR	UM	20
7	JOGOS DE HANDEBOL CATEGORIA ADULTA FEMININO - 3 ÁRBITROS E 1 ANOTADOR	UM	20
8	JOGOS DE FUTEVÔLEI CATEGORIA ADULTA MACULINO - 3 ÁRBITROS E 1 ANOTADOR	UM	30
9	JOGOS DE FUTEVÔLEI CATEGORIA ADULTA FEMININO - 3 ÁRBITROS E 1 ANOTADOR	UN	30
10	JOGOS DE CÂMBIO CATEGORIA ADULTA MISTO - 3 ÁRBITROS E 1 ANOTADOR	UM	30
11	JOGOS DE BASQUETE	UN	30

c) A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.



3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

3.3. DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (processos administrativos n.ºs[8067/21 e 4494/22]).

Neste sentido, segue memória de cálculo:

PROCESSO Nº	OBJETO	CONSUMO (quantidade)	PERÍODO de __/__/__ a __/__/__
8067/21	Arbitragem para futsal masculino	76	10/05/2021 a 30/03/2022
8067/21	Arbitragem para futsal feminino	24	10/05/2021 a 30/03/2022
8067/21	Arbitragem para futsal base	54	10/05/2021 a 30/03/2022
4494/22	Arbitragem para jogos de futsal masculino	90	03/03/2022 a 03/03/2022
4494/22	Arbitragem para jogos de futsal feminino	65	03/03/2022 a 03/03/2022
4494/22	Jogo de futebol de campo masculino	65	03/03/2022 a 03/03/2022
4494/22	Jogos de vôlei de quadra masculino	18	03/03/2022 a 03/03/2022
4494/22	Jogos de vôlei de quadra feminino	18	03/03/2022 a 03/03/2022
4494/22	Jogos de handebol masculino	18	03/03/2022 a 03/03/2022
4494/22	Jogos de handebol feminino	18	03/03/2022 a 03/03/2022
4494/22	Jogos de futevôlei masculino	19	03/03/2022 a 03/03/2022
4494/22	Jogos de futevôlei	19	03/03/2022 a 03/03/2022



	feminino		
4494/22	Jogos de cambio misto	28	03/03/2022 a 03/03/2022

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Conforme pesquisa de mercado realizado (anexo I do ETP), vislumbram-se as seguintes alternativas para melhor solução:

5.1.1 Alternativas possíveis:

- a) Empresa especializada em serviços de arbitragem;
- b) Contratação de árbitros;

5.2 Justificativa técnica e econômica da escolha da solução

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se a conclusão que a melhor solução técnica e econômico para o Município seria: contratação de empresas especializadas em serviços de arbitragem para suprir a demanda dos eventos esportivos do município devido ao grande número de modalidades que serão disputadas ao longo do ano conforme calendário e PPA.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço realizada junto as empresas A.A.J. Eventos inscrita no Cnpj: nº 01.553.439/0001-04, Comércio e Representações R.G. LTDA inscrita no Cnpj: 02.362.039/0001-84 e Liggitta inscrita no CNPJ: 13.599.678/0001-84. e com base no banco de preços e pregão eletrônico 33/2022 e pregão eletrônico 170/2022, das Prefeituras Municipais de Ajuricaba – RS e Capão da Canoa - RS nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ (188.083,33). Conforme estimado no Anexo I.

Item	Descrição	Quant.	Média do Valor Unit.	Média do Valor Total
1	JOGO DE FUTSAL, CATEGORIA ADULTO MASCULINO – 2 ÁRBITROS E 1 ANOTADOR	80	R\$ 437,50	R\$ 35.000,00



2	JOGOS DE FUTSAL, CATEGORIA ADULTA FEMININA – 2 ÁRBITROS E 1 ANOTADOR	55	R\$ 436,67	R\$ 24.016,67
3	JOGO DE FUTEBOL DE CAMPO, CATEGORIA ADULTO MASCULINO – 4 ÁRBITROS E 1 ANOTADOR	50	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00
4	JOGOS DE VOLEI DE QUADRA CATEGORIA ADULTA MASCULINO - 3 ÁRBITROS E 1 ANOTADOR	20	R\$ 473,33	R\$ 9.466,67
5	JOGOS DE VOLEI DE QUADRA CATEGORIA ADULTA FEMININO - 3 ÁRBITROS E 1 ANOTADOR	20	R\$ 473,33	R\$ 9.466,67
6	JOGOS DE HANDEBOL CATEGORIA ADULTA MACULINO - 3 ÁRBITROS E 1 ANOTADOR	20	R\$ 393,33	R\$ 7.866,67
7	JOGOS DE HANDEBOL CATEGORIA ADULTA FEMININO - 3 ÁRBITROS E 1 ANOTADOR	20	R\$ 393,33	R\$ 7.866,67
8	JOGOS DE FUTEVÔLEI CATEGORIA ADULTA MACULINO - 3 ÁRBITROS E 1 ANOTADOR	30	R\$ 363,33	R\$ 10.900,00
9	JOGOS DE FUTEVÔLEI CATEGORIA ADULTA FEMININO - 3 ÁRBITROS E 1 ANOTADOR	30	R\$ 363,33	R\$ 10.900,00
10	JOGOS DE CÂMBIO CATEGORIA ADULTA MISTO - 3 ÁRBITROS E 1 ANOTADOR	30	R\$ 370,00	R\$ 11.100,00
11	JOGOS DE BASQUETE	30	R\$ 383,33	R\$ 11.500,00
VALOR MÉDIO TOTAL				R\$ 188.083,33

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para eventos esportivos, visando potencializar o esporte através das diversas modalidades que realizamos no município e consequentemente aumentar a procura pelas modalidades esportivas que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer proporciona.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos serviços exigidos neste Termo por no mínimo 12(doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens



da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SMEL	Andre Amandio Olmedo	Diretor de Esportes	4513

Gestor

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
Smel	Charles Ribeiro de Andrade	Secretario	93230

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- elaboração de minuta do edital;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;



- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Contratação registro de preço, pois, as características dos bens ou serviços, necessitam de aquisições ou contratações frequentes devido ao grande número de eventos/competições qualificadas que a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer realiza.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é contratação de empresa especializada, que atende aos padrões e preços de mercado etc...

Sapucaia do Sul, 04 de Abril de 2023

Lucas Lemos Ferreira
Assessor do Secretário de Esportes
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Matricula: 93298

Charles Ribeiro de Andrade
Secretário de Esportes



Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Matrícula 93240

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/04/2023 09:29 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/p64.2abb1fb74bf>.



Assinado eletronicamente por:
CHARLES RIBEIRO DE
ANDRADE
028.538.620-46
06/04/2023 09:29:15

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.